



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 084 –Data 22/05/2020

Esta é a Edição Nº084 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

- Denominação da Obra: Reforma da Escola Municipal José Batista Leite
- Localização: Rua Pedro Machado nº 1.017, Bairro Belo Horizonte, Município de São Sebastião do Oeste.
- Empreiteira: Construtora e Engenharia Rodrigues Diniz LTDA-ME
- CNPJ: 29.017.991.0001-05
- Processo Licitatório: 102/2019
- Tomada de Preço: 007/2019
- Ordem de Serviço: 001/2019
- Contrato Prestação de Serviços: 043/2019

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA LEITE, conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidos todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - I - em se tratando de obras e serviços:
 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o

decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei;

- § 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- § 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
- § 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrada ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter PROVISÓRIO a Reforma da Escola Municipal José Batista Leite, conforme Lei 8666/93 artigo 73 inciso I alínea A.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas posteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 19 de Maio de 2020.

Flávio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil-CREA: 45.089/D

Ademar Francisco Elói
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Belarmino Luciano Leite
Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna pública a retificação do P.L. nº 041/2020, pregão nº 028/2020, R.P. nº 21/2020. Sua abertura permanecerá para o dia 26/05/2020 às 08h00mio. Motivo: erro material no objeto. As demais cláusulas permanecem inalteradas. www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

Neuza Helena Meireles – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO